



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

ADENDA Nº 1

ao

DESPACHO CONJUNTO Nº 5/2018

(Regulamento Pedagógico da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias)

Tendo-se verificado que no Regulamento Pedagógico da ULHT – homologado pelo Despacho n.º 5/2018, de 9 de fevereiro, o n.º 2 do artigo 39.º é omissivo no que respeita ao órgão a quem cabe proceder à avaliação das candidaturas aos 2.ºs ciclos de estudos, torna-se necessário, nos termos do artigo 79.º do referido Regulamento Pedagógico, decidir:

1-Cabe ao Conselho Científico de cada Unidade Orgânica definir o órgão (Comissão Científica da Unidade ou da Subunidade Orgânica ou Júri) a quem cabe proceder à avaliação das candidaturas aos 2.ºs ciclos de estudos, devendo em qualquer caso, ser ouvido o Diretor do ciclo de estudos.

2-O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2018.

O Reitor

Prof. Doutor Mário Moutinho

O Administrador

Prof. Doutor Manuel Almeida Damásio

